



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225 – Centro - E-MAIL: [camaraconcordiadopara@hotmail.com](mailto:camaraconcordiadopara@hotmail.com)  
CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará – PA

REQUERIMENTO Nº 07/2022

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ



O Vereador que o presente subscreve, no exercício de suas atividades parlamentares, consoante lhe faculta o artigo 176 do Regime Interno da Câmara Municipal, vem, após aprovação do Plenário desta Casa, requerer do Prefeito Municipal, Exm<sup>o</sup>. Sr. ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, em caráter de urgência, que seja priorizado a **realização do concurso público municipal**.

**JUSTIFICATIVA**

Nobres vereadores, o requerimento que ora elaboramos visa solicitar do Executivo Municipal a realização do concurso público municipal com urgência.

Somos sabedores que a investidura em cargo ou emprego público depende, salvo as exceções constitucionais, de concurso público, assim prescreve o artigo 37, II, da Carta Política, *in verbis*:

Art. 37 (...)

**II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; **(negrito nosso)**.

Para ilustrar tamanha importância, trago à baila posicionamento do ilustre doutrinador Alexandre de Moraes, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF):

**“A Constituição Federal é intransigente em relação à imposição à efetividade do princípio constitucional do concurso público, como regra a**



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225 – Centro - E-MAIL: [camaraconcordiadopara@hotmail.com](mailto:camaraconcordiadopara@hotmail.com)  
CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará – PA

**todas as admissões da administração pública, vedando expressamente tanto a ausência deste postulado, quanto seu afastamento fraudulento, por meio de transferência de servidores públicos para outros cargos diversos daquele para o qual foi originariamente admitido”.**

Diante do acima exposto e considerando que em todas as secretarias do município os funcionários são na sua maioria contratados (temporários), significando que de fato existe uma demanda de vagas de servidores a serem preenchidas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, Palácio Antonio Ribeiro da Silva, em 03 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Edinaldo A. de Lima (Deka Alves)**  
Vereador Municipal

